

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 67ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 1º DE SETEMBRO DE 2022, QUINTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vitorio Camolez e os Senhores Juizes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores deste TRE. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 66ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 31 de agosto de 2022, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

JULGAMENTO

Feito: **REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) N. 0600267-18.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz ARMANDO DANTAS DO NASCIMENTO JÚNIOR

REQUERENTE: REGINALDO RAIMUNDO DA SILVA FREIRE

REQUERENTE: EXECUTIVA ESTADUAL DO PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Deputado Federal - Eleições 2022.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, indeferir o pedido de registro de candidatura, nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Desembargador Francisco Djalma comunicou que os trabalhos seriam suspensos por dez minutos para a lavratura e publicação do acórdão nesta sessão. Reabertos os trabalhos, o Senhor Presidente **declarou publicado em sessão** o acórdão citado pelo Senhor Secretário Judiciário, servidor Sandro Roberto Bezerra – conforme o disposto no art. 38, § 8º, da Resolução TSE n. 23.609/2019 –, passando a correr o prazo às partes e ao Ministério Público, nesta data, para a interposição de eventuais recursos, o qual foi o seguinte: **Acórdão n. 6.526/2022**, relativo ao

Registro de Candidatura n. 0600267-18.2022.6.01.0000, de relatoria do Senhor Juiz Armando Dantas Júnior. Nada mais havendo a tratar, e após facultada a palavra, o Senhor Desembargador Luís Camolez, depois de informar que havia encaminhado ao Senhor Secretário Judiciário, servidor Sandro Roberto Bezerra, um Relatório dos trabalhos realizados nos Gabinetes da Vice-Presidência e da Corregedoria Regional Eleitoral – acerca dos registros de candidaturas –, solicitou o compartilhamento do aludido Relatório, na sala virtual de sessões, para a visualização dos Senhores Membros da Corte e do Senhor Procurador Regional Eleitoral. Prosseguindo, participou que o Relatório tem como objetivo demonstrar o trabalho efetuado até o momento, tendo em vista que em sua relatoria há cinco DRAPs para decisão, os quais serão analisados e decididos até o final desta tarde. Por fim, o Senhor Desembargador Luís Camolez colocou a sua equipe de trabalho à disposição dos Senhores Membros, depois de concluir a análise dos processos de sua relatoria. Diante disso, o Senhor Presidente participou que a informação havia sido transmitida aos Senhores Membros da Corte e se, eventualmente, necessitarem de auxílio poderiam entrar em contato com o Gabinete do Senhor Vice-Presidente e Corregedor, que o Magistrado disponibilizará a sua equipe para auxiliá-los nesse período de registro de candidatura. Nesse sentido, o Senhor Desembargador Luís Camolez destacou que, além do Gabinete Virtual, que está à disposição da Corte, sua equipe de servidores está aparelhada para prestar a ajuda necessária, bem como ele estará à disposição para acompanhar o trabalho, se o Membro da Corte assim entender, após terminar a análise de seus processos de registro de candidatura, a fim de que seja cumprido o prazo de julgamento de todos os registros de candidaturas o mais breve possível – cujo prazo se encerra no dia 12 de setembro do ano em curso. Na sequência, o Senhor Desembargador Francisco Djalma agradeceu ao Senhor Desembargador Luís Camolez pela proposta de ajuda, asseverando que é assim que se deve caminhar: “um por todos e todos por um”. Na oportunidade, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor salientou a importância de o trabalho ser feito com a qualidade esmerada que se espera de todos. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Desembargador Francisco Djalma novamente cumprimentou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral e os convocou para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por videoconferência) no dia 2 de setembro de 2022, às 14 horas, desejando-lhes uma boa tarde. Em seguida, encerrou-se a sessão, às quinze horas e dezesseis minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**

Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 07/09/2022, às 09:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 08/09/2022, às 07:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 08/09/2022, às 07:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0529857** e o código CRC **30C592FD**.